



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-
REITORIA DE EXTENSÃO**

Edital n.º 03/PROEX de 19 de fevereiro de 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, e considerando as normas estabelecidas pela Resolução n.º 018/2018/CONSUN, de 08 de junho de 2018, torna público o edital de apoio à participação de estudantes em eventos para apresentação de trabalhos de extensão, nos seguintes termos:

1 OBJETIVO

1.1 Apoiar financeiramente estudantes extensionistas da UNILA para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, de inovação, empreendedorismo, artísticos e culturais, com apresentação de trabalhos de extensão, que venham a ocorrer entre 15/04 a 05/12/2020.

1.2 Entende-se como trabalho de extensão, para fins deste edital, as apresentações de resultados das ações de extensão registradas na PROEX, executadas e/ou em execução nos anos de 2019 e 2020.

2 PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão solicitar apoio financeiro no âmbito deste edital estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, regularmente matriculados na UNILA.

2.2 Poderão participar deste edital estudantes que possuam vínculo como membro da equipe executora de ação de extensão registrada na PROEX, executadas e/ou em execução nos anos de 2019 e 2020.

2.3 Serão indeferidos os pedidos de estudantes com pendência na Pró-Reitoria de Extensão, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na Pró-Reitoria de Graduação ou na Biblioteca da UNILA.

Parágrafo único. Considera-se como pendência, no âmbito deste edital, o(a) estudante que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso, não tiver apresentado trabalho no SEUNI 2019 (salvo com justificativa formal aceita pela PROEX), sem prejuízo ao entendimento das outras Pró-Reitorias e da Biblioteca.

2.4 O(A) estudante não poderá ter previsão de colação de grau durante todo período entre a solicitação do apoio financeiro e o prazo de encerramento da prestação de contas.

3 DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 A concessão do apoio financeiro dar-se-á em conformidade com a ordem de chegada das inscrições, em regime de fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX.

Parágrafo único. Só poderá ser concedido auxílio ao(à) estudante que cumpra todos os requisitos deste edital e da Resolução n° 018/2018/CONSUN.

3.2 Serão analisadas as solicitações enviadas à PROEX pelo [Inscрева](#) com, **no mínimo, 30(trinta) dias corridos do início do evento**, e com as seguintes documentações:

I - Formulário de Solicitação de Auxílio devidamente preenchido e assinado pelo estudante requerente e pelo coordenador da ação de extensão(Anexo I);

II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante requerente (Anexo II);

III - Cópia da carta de aceite do trabalho que será apresentado, emitida pela organização do evento ou comunicação oficial que o valha;

IV - Link ou documento de divulgação que contenha informações do evento como nome, local, data de realização e outras que possam ser pertinentes;

V - Cópia da Inscrição no evento e, se for o caso, o comprovante de pagamento.

3.3 A PROEX poderá deferir ou indeferir a solicitação, comunicando o resultado da avaliação ao(à) interessado(a) via e-mail institucional em **até 10 dias da data de solicitação**.

3.4 Serão analisadas **somente** as solicitações de apoio financeiro do(a) estudante que:

I - Cumprir as regras e os prazos estabelecidas pela Resolução n.º 018/2018/CONSUN e por esse edital;

II - Anexar no [Inscрева](#) todos os documentos exigidos, conforme item 3.2, em formato .pdf e forma legível;

III - Preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Auxílio e Termo de Compromisso (Anexos I e II).

3.5 É vedada a participação do(a) estudante que já tenha sido contemplado com apoio financeiro por outro edital para apresentação do mesmo trabalho no mesmo evento.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, caso seja constatado que o(a) estudante tenha recebido apoio por outro edital, o mesmo deverá devolver os valores corrigidos.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global destinado à execução do presente edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

4.1.1 Do valor global, será reservado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para apoio aos(às) estudantes que apresentarão trabalhos no 38º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) e no 9º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária (CBEU).

4.1.2 Caso o número de solicitações para participação no 38º SEURS e 9º CBEU seja inferior ao previsto, o valor restante será disponibilizado para participação em outros eventos.

4.2 A definição dos valores para custeio de diárias, transporte e inscrição estará de acordo com as tabelas abaixo:

I - Diárias (concessão máxima de 4 diárias por pessoa)

| Localidade | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Países da América Latina e Caribe. | R\$ 100,00 |
| Capitais nacionais. | R\$ 80,00 |
| Demais localidades nacionais. | R\$ 60,00 |

II - Transporte

| Local de realização do evento | Valor |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Eventos realizados em localidades próximas à sede da UNILA - numa distância inferior a 150 km. | R\$ 100,00 |
| Eventos realizados nas regiões Sul e Sudeste e Estado do Mato Grosso do Sul. | R\$ 500,00 |
| Eventos realizados nos demais Estados do Brasil. | R\$ 800,00 |
| Eventos no exterior realizados a uma distância de 151 Km a 700 Km da UNILA. | R\$ 400,00 |
| Eventos no exterior realizados a uma distância de 701 Km a 1400 Km da UNILA. | R\$ 900,00 |
| Eventos no exterior realizados a uma distância acima de 1401 Km da UNILA. | R\$ 1200,00 |

III - Inscrições

| Inscrição | Valor |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| O valor solicitado deverá ser o mesmo informado no material de divulgação do evento (site, folder, etc). | Até o limite de R\$ 300,00 |

4.2.1 O critério para as distâncias definidas no inciso II será o disponibilizado pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e satélite Google Maps, disponível em www.google.com.br/maps.

4.2.2 Não será concedido auxílio transporte quando o deslocamento for viabilizado pela UNILA.

4.2.3 No caso de solicitação para participação em eventos realizados em Foz do Iguaçu, Ciudad del Este ou Puerto Iguazú, o(a) estudante poderá solicitar apenas o auxílio para inscrição no

evento.

4.3 À PROEX reserva-se o direito de analisar a pertinência do pagamento de diárias, caso constate que não há necessidade de pernoite.

4.4 São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

4.5 Os valores de diárias **não** serão concedidos para os dias de deslocamento.

4.6 As despesas de traslado e táxi já estão incluídas no valor do transporte, conforme o item 4.2, inciso II.

4.7 Os recursos serão depositados em conta-corrente em nome do(a) beneficiado(a), informada no ato da submissão da solicitação.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 A solicitação de apoio deve ser enviada com **no mínimo 30 (trinta) dias corridos do início do evento.**

5.2 **A data limite para solicitação deste apoio é 06/11/2020.**

6 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

6.1 O(A) estudante poderá ser contemplado(a) com o auxílio financeiro de que trata este edital apenas uma vez durante o ano de 2020.

6.2 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a primeira será analisada, sendo a(s) posterior(es) desconsiderada(s) automaticamente.

6.3 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro para um único discente por trabalho aceito.

6.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

6.5 Este edital não contempla os(as) estudantes que estejam em Mobilidade Acadêmica.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O(A) solicitante que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso, no prazo de até 2 dias úteis da data de comunicação pela PROEX.

7.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br,

devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

7.3 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

7.4 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

7.5 A PROEX comunicará o(a) solicitante da decisão em até 5 dias da data do envio do recurso.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I - Relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento (Anexo III);

II - Declaração de utilização dos recursos (Anexo IV);

III - Certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do estudante no mesmo;

IV - Bilhetes de embarque referentes às passagens rodoviárias e/ou aéreas (ida e volta) adquiridas com recursos do Edital.

8.2 Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados no [Inscreva](#) no prazo **de até 10 (dez) dias corridos após o término do evento**.

8.3 O não envio da documentação da prestação de contas, no prazo acima indicado, ou a reprovação da prestação de contas, constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário na inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

8.4 Após 7 (sete) dias da realização da prestação de contas, o(a) estudante receberá, em seu e-mail institucional, comunicado quanto a aprovação ou reprovação da mesma.

9 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

9.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I - Como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste edital ou na Resolução nº 018/2018/CONSUN;

II - Por indisponibilidade orçamentária.

9.2 O(A) estudante que receber o auxílio para apresentação em eventos e que não apresentar o trabalho, deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.3 O(A) estudante que precisar devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste edital

deverá comunicar imediatamente à PROEX, através do e-mail coex.proex@unila.edu.br.

9.4 A não devolução de valores constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário, na inscrição no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM).

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA/PROEX.

10.2 As publicações devem ser encaminhadas à PROEX, por meio do e-mail acompanhamento.proex@unila.edu.br e serem anexadas ao relatório final da ação de extensão no SIGAA.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.2 Apenas serão avaliadas as solicitações apresentadas em acordo com os prazos estipulados neste edital.

11.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

11.4 A concessão do auxílio de que trata este edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à COSUEX.

11.6 Incluem-se no presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Solicitação de Auxílio;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso;
- c) Anexo III - Relatório de viagem;
- d) Anexo IV - Declaração de utilização de recursos para custeio dos gastos com a viagem para apresentação de trabalho em evento.

Kelly Daiane Sossmeier
Pró-Reitora de Extensão

Emitido em 19/02/2020

EDITAL Nº 3/2020 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 19/02/2020 17:01)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)

1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/02/2020** e o código de verificação: **a3fb9226b9**